



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 64/2023 – EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 10/10/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria visa aplicar no Fundo Municipal da Assistência Social, na Atividade 2.059 - Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescentes., idosos e indivíduos em sit. de vulnerabilidade, no Projeto Girassol, sendo: a) R\$ 9.737,71 - destinados para aquisição de material de consumo; e, b) R\$ 13.413,63 - destinados para aquisição de equipamentos e material permanente. Conforme segue abaixo:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R\$23.151,34 (vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais, trinta e quatro centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2.059 - Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolesc., idosos e indivíduos em sit. de vulnerabilidade	
3.3.90.30.00.02.0500 – Material de Consumo -----	R\$ 725,13
3.3.90.30.00.92.0500 – Material de Consumo -----	R\$ 9.012,58
4.4.90.52.00.02.0500 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 1.001,37
4.4.90.52.00.92.0500 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 12.412,26
TOTAL -----	R\$ 23.151,34

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 26.707-4 – BB – Projeto CONDECA, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual. -----	R\$ 21.424,84
b) Excesso de Arrecadação constante da Conta Bancária nº. 26.707-4 – BB – Projeto CONDECA, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual. -----	R\$ 1.726,50
Total-----	R\$ 23.151,34

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado recurso, proveniente do saldo financeiro disponível do exercício de 2022 e excesso de arrecadação constante da Conta Bancária nº. 26.707-4 – BB – Projeto CONDECA, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual, conforme mencionado na mensagem do projeto.

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Finanças e Assistência Social, enviados por meio de ofício nº 390/2023, protocolado em 17/10/23, bem como, cópia do convênio com o Governo Estadual, espelho da relação de arrecadação e extrato bancário/analítico.

A matéria altera os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 64/2023, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 20 de outubro de 2023.

(Assinaturas Eletrônica)

Gustavo Sabá

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah

Membro: SAMUEL FARAH



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Parecer JR - PL 64-23 - exe

ID única do documento: #TcMGRqQuPRGXle5ZO37PkCsL0zC9kXrs

Este Log é exclusivo ao documento #TcMGRqQuPRGXle5ZO37PkCsL0zC9kXrs e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-10-20 08:47:21

Mensagem: Assinar....

Destinatário: joseduardofofo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 303.962.998-06 | 172.69.3.204

Data: 20/10/2023 12:53:58 | Hash: #POaOC2jUJRAZ3YAbKXV8EGWXf395xJw7

Destinatário: gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 181.168.838-10 | 172.69.3.151

Data: 20/10/2023 09:30:23 | Hash: #mSWPazedwqSP1HulklotdZPGb08TGVAAb

Destinatário: samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03 | 172.69.3.204

Data: 20/10/2023 08:51:25 | Hash: #ywHUVjTSeYCNSLsVu4ToO9XmrwJUuorv

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/TcMGRqQuPRGXle5ZO37PkCsL0zC9kXrs>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20